



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 14	8

## **PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA**

Data: 29/04/2015

### **Matéria/ Ementa:**

Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 24/2015 que “**Altera a redação do Art.2º do Projeto de Lei nº 24/2015.**”

### **Relatório:**

Tem a presente emenda, proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o objetivo de alterar a Legislação prevista no art. 2º, eis que a Lei apontada trata da concessão de serviço público, o que não é o caso da proposição em análise.

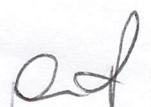
### **Fundamentação:**

A iniciativa da presente emenda encontra-se atendida, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, que confere competência à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a proposição de emendas.

Quanto à matéria, trata-se de uma impropriedade jurídica passível de correção.

### **Opinião:**

Pelo exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica da Emenda apresentada.

  
Claudete Pissaia  
Assessora Jurídica

<sup>1</sup> Art. 79. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes poderão:  
(...)

III – apresentar substitutivos, emendas e subemendas;